

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

1) PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, sediada à Presidente Vargas nº 315, centro, CEP 99.528-000, em Coqueiros do Sul-RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal Sr. Rafael Kochenborger, **comunica** que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário**, MODO DE DISPUTA **Aberta**, conforme descrito neste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** e seus Anexos, e de conformidade com o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada no Ramo Seguro Veicular visando contratar Seguro Frota para veículos de propriedade da Municipalidade que especifica.

2) DO OBJETO:

2.1) Contratação de serviço de SEGURO AUTOMOTIVO, para os seguintes veículos oficiais da Municipalidade, conforme segue:

Item	Veículo	Placa	Ano/Modelo	Renavan	Chassi
1	I/Fiat Ducato Engesigexe	JAU6B62	2020/2021	1269049736	3C6EFVFK1ME505088
2	M Polo/Valore/Cinco- ESM 2.8 Cummins ISF P7 Diesel	IXX 2773	2017/2017	1121153892	93PBA3U1AHS500660
3	Fiat/Palio Fire Way 1.0 EVO Flex (Alc./Gas.) 4P	IXD 5069	2015/2016	1081102079	9BD17144ZG7566968
4	VW/Virtus MF	JAP4J45	2021/2021	1258017897	9BWDL5BZ6MP056917
5	VW/Voyage TL 1.6 MSI Total Flex (Alc./Gas)	IYA 7017	2017/2018	1127941752	9BWDB45U7JT038247
6	Fiat/Cronos	JAU8I29	2021/2021	126962875	8AP359A0DMU146179
7	Citroen/Air Cross Feel 1.6 16V VVT Flex (Alc./Gas) 4P	IXO-7642	2016/2017	1104119746	935SUNFN1HB517094
8	VW/Virtus MF	JAP7G57	2021/2021	1258633415	9BWDL5BZ1MP060888
9	Fiat/Gran Siena Attractive	IYO1537	2018/2018	1153851811	9BD19713HJ3355071
10	Fiat/Cronos	JBF5G81	2021/2022	1292867431	8AP359A0DNU185889
11	Agrale/Masca Grmicro E O	IYP2I59	2018/2018	1156377495	9BYC52A1AJC001736
12	Renault/Master Minibus L3/Micro JI/V NIKS P	JBU9D95	2022/2023	1341869668	93YJ6200XPJ515767

2.2) O início se dará com emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá no prazo de 12 (doze) meses.

2.3) O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

2.4) Da Execução dos Serviços:

Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

3) REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO:

3.1) Local, Data e hora:

3.1.1) A sessão pública será realizada através do sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br>, dia 02 de abril de 2025, com início às 08h00min (horário de Brasília).

3.1.1.1) Início do recebimento das propostas: de 28/03/2025 às 08h00min (horário de Brasília) – **Limite da Entrega das Propostas:** até o dia 02/04/2025 às 08h00min (horário de Brasília). **Início da etapa de lances (início e término no mesmo dia):** Dia 02/04/2025 às 08h30min (horário de Brasília). **Prazo da etapa de lances:** 03 horas. **Término dos lances:** 11h30min (horário de Brasília)

3.1.2) A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.1.3) Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 11h30min do mesmo dia.

3.1.4) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, **independentemente de nova comunicação**.

3.2) Preço Estimado Pela Administração:

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 003/2024, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

O orçamento da administração permanecerá sigiloso, tendo em vista que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Tal medida mostra-se particularmente eficaz quando – a exemplo da presente licitação – a disputa se dá por meio de lances abertos, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor, precisa, nesta etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar o objeto com o lucro desejado.

Este processo amplia a competitividade e propicia melhores propostas ao Município.

É de conhecimento público que determinadas empresas participam de licitações e elaboram suas propostas – tomando por parâmetro o preço estimado pela administração – sem analisar sua capacidade de honrá-las. Esse procedimento, é temerário e poderá gerar prejuízos à Administração, porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, resultando em dificuldades posteriores na execução contratual.

Assim, a não divulgação, neste momento, do orçamento obriga as empresas interessadas em participar do certame a efetivamente analisarem a sua estrutura de custos e as condições de características de execução do objeto para elaborarem suas propostas, o que implica, por óbvio, em apresentação de propostas mais realistas do ponto de vista econômico.

Igualmente, no ponto, a não divulgação do orçamento apurado pela administração, não gera violação ao princípio da publicidade insculpido no art. 37 da CF, pois nenhum dos princípios constitucionais é absoluto, de forma que, no caso, a administração deve harmonizar este princípio com os demais princípios que regem a administração pública, no caso, o da eficiência e da economicidade.

Assim, justifica-se a ausência da divulgação prévia do orçamento estimado pela administração, amparado no argumento da busca da melhor proposta para o Município.

Registre-se, outrossim, que é de praxe da Pregoeira, quando a melhor proposta fica acima do orçamento estimado solicitar e abrir negociação direta para com o melhor colocado, visando permitir a adequação da proposta.

3.3) Do Credenciamento:

3.3.1) Poderão participar desta licitação (Dispensa Eletrônica), as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação e estiverem devidamente credenciadas no site <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

3.3.1.1) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.1.2) O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

3.3.2) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS, promotora da Dispensa Eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.3) É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas envolvidas na dispensa eletrônica.

4) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1) Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Dispensa Eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4.2) Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br.

4.3) Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data de abertura da Dispensa Eletrônica.

4.4) Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Dispensa Eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

02	- Gabinete do Prefeito
0201.04.782.0024.2220	- Manutenção Veículo Conselho Tutelar
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ

03	- SMECT
0306.12.364.0239.2121	- Transporte Nível Superior
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
04	- Secretaria Municipal de Obra, Serv. Urb. Viação e Trânsito
0403.26.782.0537.2091	- Manutenção Frota Municipal
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
07	- Secretaria Municipal da Saúde
0701.10.301.0172.2042	- Transporte Saúde
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
08	- Sec. Mun. Admin. Planej. Ind. Comércio e Habitação
0806.04.129.0041.2233	- Manutenção Tributário
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
09	- Sec. Mun. do Meio Ambiente e Insp. Veterinária
0902.18.541.0352.2180	- Manutenção Frotas Meio Ambiente
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ

6) AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:

6.1) O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Vargas, 315, Centro, Coqueiros do Sul/RS, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no sítio oficial do Município <https://www.coqueirosdosul.rs.gov.br> e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2) A Dispensa Eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1) A aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022/ME, conforme autorizado pelo art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2) A aplicação, no que couber, do Decreto Executivo Municipal nº 003/2024, do Município de Coqueiros do Sul/RS.

6.2.3) A aplicação, no que couber, do Decreto Executivo Municipal nº 036/2025, do Município de Coqueiros do Sul/RS.

7) REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO:

7.1) Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

7.1.1) A forma de seleção será por meio da oferta de lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital.

7.2) Critério de Seleção do Fornecedor:

7.2.1) O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

7.3) Da aceitabilidade da Proposta:

7.3.1) Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário**.

7.3.2) A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência que é parte integrante deste processo licitatório.

7.3.2.1) A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Coqueiros do Sul/RS, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.2.2.) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e no respectivo Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.3.2.3) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou a totalidade de remuneração.

7.3.2.4) Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação apurado pelo Município na fase interna deste processo;

d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste de Termo de Referência, desde que insanável;

e) A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

7.3.3) Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e respectivo Termo de Referência.

8) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1) A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no subitem “3.1.1” deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

8.2) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3) Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9) DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1) Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2) A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1) A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.3) Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6) Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestadamente inexecutável.

9.10) Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11) Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é aberto, conforme disposto no Art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.11.1) A etapa de lances na sessão pública durará 03 (três) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

9.11.2) O intervalo de diferença entre os lances dever ser de, no mínimo 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10) DA NEGOCIAÇÃO:

10.1) Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

11) REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

11.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.2) REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA:

a) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;
- h) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante/Certidão de Regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades no ramo de seguros, objeto da presente licitação.

12) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1) A adjudicação dessa Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação dessa Dispensa Eletrônica compete ao Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS.

12.2) O objeto dessa Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

13) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1) Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.2) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.3) O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS.

13.4) Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5) Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

13.5.1) Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estima na fase interna e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá:

- a) Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatório;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

14) REGRAS RELATIVAS AO RECURSO:

14.1) Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br, protocolar as razões do seu recurso.

14.2) As demais empresas participantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

14.3) Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15) REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

15.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2) A sanção de advertência, prevista no Art. 156, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no Art. 155, Inciso I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3) A sanção de multa, prevista no Art. 156, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas prevista no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 156, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no Art. 155, Inciso II e III, IV, V, VI, e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.5) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no Art. 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013;

15.6) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no Art. 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.7) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16) REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto desta contratação será exercida pela Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação, através de sua Gerente Municipal de Governo.

17) DA ENTREGA DO OBJETO:

A entrega do objeto desta contratação dar-se-á com a emissão da respectiva “**Apólice de Seguro**” que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura contratual e/ou emissão da Nota de Empenho.

18) DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será a contar da assinatura contratual, vigendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, por igual período, nos termos da legislação vigente.

19) DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a emissão da Apólice do respectivo Seguro Veicular.

20) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1) A Agente de Contratação e o Prefeito Municipal competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a Dispensa Eletrônica por considerá-lo oportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

a) a anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato;

b) as empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Dispensa Eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2) É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

a) a Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente do Poder Executivo Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

20.3) Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

20.4) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

20.5) As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6) A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito a contratação.

20.7) As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8) Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente Dispensa Eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

20.9) A participação das empresas interessadas nesta Dispensa Eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

20.10) Qualquer pedido de esclarecimento e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br, em horário comercial. Edital e suas condições estão disponíveis portal, <https://www.pregaobanrisul.com.br> e <https://www.coqueirosdosul.rs.gov.br>.

20.11) A CONTRATADA desde já declara que por se tratar de contratação com ente público, tanto os dados de seu cadastro para fins de habilitação, proposta, recursos eventualmente interpostos bem como o contrato gerado a partir do presente processo, serão objeto de divulgação no sítio de divulgação do Município de Coqueiros do Sul e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo a CONTRATADA em momento algum alegar prejuízos ou violação de divulgação de dados sensíveis a teor das disposições constantes da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018).

21) DOS ANEXOS:

Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, como partes inseparáveis, são os seguintes:

a) Anexo I – Termo de Referência.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 27 de março de 2025.

Ederson Volmir Froder
Vice-Prefeito Municipal no Exercício
Do Cargo de Prefeito Municipal

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação.

1. Objeto:

1.1. O presente Termo de Referência, tem por objetivo Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de SERVIÇOS DE SEGURADORA DE VEICULOS /APOLICE DE SEGUROS para os veículos de propriedade da municipalidade.

2. Justificativa:

A presente necessidade de contratação surge frente ao final do período de vigência da atual Apólice de Seguros em 01/04/2025, e a atual seguradora não manifestou o interesse em renovar por mais um ano, portanto é urgente e necessário a referida contratação, para que os veículos de propriedade da Municipalidade não fiquem sem cobertura de seguro veicular, visto que existem eventos que não podem ser evitados e, nesses casos, por vezes faz se necessário utilizar serviços de mecânica, reboque, reposição de peças, assistência medica, indenização por danos a terceiros e etc, responsabilidade que fica a cargo da seguradora evitando desgaste e transtorno.

Considerando a necessidade de garantir a proteção dos veículos oficiais contra os resultados negativos da ocorrência de furto ou acidente, a contratação de seguro para os veículos oficiais é uma forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário pela ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados. Além disso, a contratação de seguro de responsabilidade civil resguarda a Administração contra eventuais demandas judiciais em decorrência de acidentes provocados por veículos de sua propriedade.

Com o seguro automobilístico por meio de pagamento da franquia adquire acessibilidade e agilidade dos serviços contratados.

Esses veículos estão em constante deslocamento em serviços administrativos da Secretaria Municipal da Saúde e transporte de pacientes de consultas exames e procedimentos eletivos. Já os veículos da Secretaria Municipal da Educação são diariamente utilizados nos serviços de transporte escolar portanto necessário estarem devidamente assegurados por cobertura de seguro veicular.

Logo, justificamos a abertura dessa dispensa de licitação devido a necessidade urgente da contratação desses serviços atendendo aos dispositivos da lei nº 14.133/2021.

3. Especificação do Objeto:

Item	Veículo	Placa	Ano/Modelo	Renavan	Chassi
1	Ducato Engesigexe	JAU6B62	2020/2021	1269049736	3C6EFVFK1ME505088
2	M Polo/Valore/Cinco- ESM 2.8 Cummins ISF P7 Diesel	IXX 2773	2017/2017	1121153892	93PBA3U1AHS500660
3	Fiat/Palio Fire Way 1.0 EVO Flex (Alc./Gas.) 4P	IXD 5069	2015/2016	1081102079	9BD17144ZG7566968
4	VW/Virtus MF	JAP4J45	2021/2021	1258017897	9BWDL5BZ6MP056917
5	VW/Voyage TL 1.6 MSI Total Flex (Alc./Gas)	IYA 7017	2017/2018	1127941752	9BWDB45U7JT038247
6	Fiat/Cronos	JAU8I29	2021/2021	126962875	8AP359A0DMU146179
7	Citroen/Air Cross Feel 1.6 16V VVT Flex (Alc./Gas) 4P	IXO-7642	2016/2017	1104119746	935SUNFN1HB517094
8	VW/Virtus MF	JAP7G57	2021/2021	1258633415	9BWDL5BZ1MP060888
9	Fiat/Gran Siena Attractive	IYO1537	2018/2018	1153851811	9BD19713HJ3355071

10	Fiat/Cronos	JBF5G81	2021/2022	1292867431	8AP359A0DNU185889
11	Agrale/Masca Grmicro E O	IYP2I59	2018/2018	1156377495	9BYC52A1AJC001736
12	Renault/Master Minibus L3/Micro JI/V NIKS P	JBU9D95	2022/2023		93YJ6200XPJ515767

4. Execução dos Serviços:

4.1. SEGURO TOTAL:

- Coberturas Mínimas dos veículos Casco: 100% tabela FIPE;
- Danos Materiais: R\$ 100.000,00;
- Danos Corporais: R\$ 100.000,00;
- Danos Morais: R\$ 10.000,00;
- APP Morte Acidental: R\$ 70.000,00;
- Invalidez Permanente: R\$ 70.000,00;
- APP – Despesas Médicas e Hospitalares: R\$ 30.000,00;
- Assistência 24 HS (incluindo serviço de guincho com quilometragem ilimitado, transporte a pessoas, troca de pneu, carga de bateria, demais emergências);
- Cobertura para pane seca, lanternas, vidros laterais, faróis, retrovisores, chaveiro, para-brisa dianteiro e para-brisa traseiro. Franquia Reduzida respeitando os limites aceitos neste edital;
- RCF – Danos materiais causados a terceiros não transportados: R\$ 100.000,00;
- RCF - Danos corporais causados a terceiros não transportados: R\$ 100.000,00;
- RCF - Danos morais causados a terceiros não transportados: R\$ 10.000,00.

4.2. DA APÓLICE:

A apólice referente a contratação em tela terá vigência por 12 (doze) meses, a contar das 24h (vinte e quatro) horas do dia da sua emissão.

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante. Deverá constar na apólice:

- identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- indicação de fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento);
- prêmios discriminados por cobertura.

4.3. DA FRANQUIA:

A franquia considerada será a reduzida, observando, no entanto, o seguinte:

A franquia deverá respeitar o limite máximo de 4% do valor da tabela FIPE do respectivo veículo.

O valor da franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão, e atendimento a terceiros;

Os valores acima estimados (franquias e prêmios) trata-se de referência para a contratação do objeto deste Termo e foram estipulados com base em cotações mercadológicas.

A empresa vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus atuais, não sendo admitido a redução na classe do bônus.

4.4 – A empresa vencedora ficará à disposição para oferecer serviços de seguro, com plantão 24 horas, garantindo a assistência necessária em qualquer situação.

4.5 – Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilometro, o valor será determinado com base do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilometro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

4.6. DO ENDOSSO:

4.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Coqueiros do Sul/RS e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste Termo de Referência.

4.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

4.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Município

4.7. DOS SINISTROS:

4.7.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

4.7.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

4.7.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

4.7.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

4.7.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

4.7.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

4.8. DA INDENIZAÇÃO:

4.8.1. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.8.2. Da Indenização Integral:

4.8.2.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

4.8.2.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

4.8.2.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

4.8.3. Da Inclusão e Substituição:

4.8.3.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

4.8.3.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

4.8.3.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Coqueiros do Sul/RS.

4.8.3.4. Caberá ao Município de Coqueiros do Sul, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

4.8.4. Da Exclusão:

4.8.4.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

4.8.4.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Coqueiros do Sul/RS à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

4.8.4.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

4.8.4.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Coqueiros do Sul/RS.

5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será a contar da assinatura contratual, vigendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, por igual período, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a emissão da Apólice do respectivo Seguro Veicular.

7. DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

02	- Gabinete do Prefeito
0201.04.782.0024.2220	- Manutenção Veículo Conselho Tutelar
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
03	- SMECT
0306.12.364.0239.2121	- Transporte Nível Superior
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
04	- Secretaria Municipal de Obra, Serv. Urb. Viação e Trânsito
0403.26.782.0537.2091	- Manutenção Frota Municipal
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
07	- Secretaria Municipal da Saúde
0701.10.301.0172.2042	- Transporte Saúde
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
08	- Sec. Mun. Admin. Planej. Ind. Comércio e Habitação
0806.04.129.0041.2233	- Manutenção Tributário
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ
09	- Sec. Mun. do Meio Ambiente e Insp. Veterinária
0902.18.541.0352.2180	- Manutenção Frotas Meio Ambiente
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA:

- a) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;
- h) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante/Certidão de Regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades no ramo de seguros, objeto da presente licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Comunicar, à seguradora, a ocorrência de sinistro com o veículo segurado.
 - 9.1.1. O veículo deverá permanecer no local do acidente, até que seja registrado o Boletim de Ocorrência, emitido pela Perícia da Companhia Nacional de Trânsito ou órgão equivalente.
 - 9.1.2. O Boletim de Ocorrência deverá conter informações detalhadas e completas sobre o acidente, sobre o veículo do Município e sobre o terceiro responsável.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da licitante vencedora.
- 9.3. Observar, para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições e qualificações exigidas para a sua pactuação.
- 9.4. Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente, à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.
- 10.2. Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.
- 10.3. Assegurar ao Município a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

10.4. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

10.5. Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.

10.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação oficial do Município.

10.7. Atender aos chamados do Município, imediatamente após a comunicação do sinistro.

10.8. Liberar o Município da franquia, conforme disposto no art. 6º da Circular SUSEP nº 269/04, nos casos de:

a) perda total do veículo por roubo, furto, ou danos materiais;

b) prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.

10.9. Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério do Município, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º).

10.9.1. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a “*Tabela Molicar*” publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

10.10. Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão e de indenização integral.

10.11. Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo Município ou credenciada pela licitante vencedora, em todo o Território Nacional.

10.12. Prestar as assistências 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.

10.13. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados para cada veículo.

10.14. Assegurar, nos casos previstos, cobertura de vidros, faróis e lanternas, sem franquia, disponibilizar serviços de chaveiro e de borracharia para toda a frota, inclusive ônibus.

10.15. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

10.16. Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pelo Município, mediante endosso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do Município.

10.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18. Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

10.19. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

10.20. A empresa deverá providenciar o transporte de todos os passageiros e motoristas por imobilização do veículo segurado, ou por roubo ou furto do veículo.

10.21. A empresa contratada deverá ter cobertura nacional para veículos segurados, ter central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas com discagem gratuita (0800 ou similar).

10.22. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

11. OBSERVAÇÕES:

A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Coqueiros do Sul/RS, em 26 de março de 2025.

Valquíria Aline Schallenberg
Gerente Municipal de Governo